



Câmara Municipal de Pirassununga

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Fone: (019) 561-2681 - Fax: (019) 561-2811
Estado de São Paulo

RECOMINHE-SE AO SENHOR
PREFEITO MUNICIPAL

INDICAÇÃO

Nº 206/97

Sala das Sessões, 25/03/97

PRESIDENTE
PRESIDENTE

Tomando conhecimento de abaixo-assinados dos proprietários de táxis de nossa cidade constante na pasta expediente da sessão ordinária de hoje, que solicitam do Poder Executivo através do Poder Legislativo, a não revogação da Lei nº 1.045, de 17 de fevereiro de 1971 com modificações posteriores e especialmente a Lei nº 2.374, de 10 de dezembro de 1992, que permite alterações de propriedades de veículos de aluguel nos "pontos da cidade", mediante pagamento em determinadas situações, INDICO, ao Senhor Prefeito Municipal, pelos meios regimentais, que estude a possibilidade de rever a reivindicação notadamente as elencadas no abaixo-assinado conforme cópia reprográfica anexa.

Sala das Sessões, 25 de Março de 1997.

Roberto Bruno
Vereador

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACUNUNGA
E DEMAIS VEREADORES

O deputado dos
Estados Unidos

P. 25.03.97

CÂMARA MUNICIPAL

PROTÓCOLO

0050

Nº
Pirassununga,

25 MAR 1997

J - fls. 60

Os abaixo-assinados, proprietários de taxi de nossa cidade, vêm, respeitosamente, perante Vossas Excelências, expor e requererem o seguinte:

01- Que em reunião que tiveram com o Prefeito - Municipal, Dr. Antonio Carlos Bueno Barbosa, Tatalo, foram surpreendidos com a informação de que seria enviado à Câmara Municipal Projeto de Lei para revogar a Lei que autoriza a transferência de "ponto de taxi" mediante recolhimento de taxa à municipalidade.

02- Referida informação nos deixou preocupados, pois dos proprietários de ponto de taxi dos pontos: Rodoviária, Jossandra, Matriz, IEEP e Santo Antônio, 95%(noventa e cinco / por cento) compraram o "ponto" e recolheram para a Municipalidade a taxa respectiva para que se procedesse a transferência.

Sim, compraram pois permitidos pela Lei que inclusive taxava valores para transferir o ponto de nome.

03- Não seria justo agora revogar a Lei Municipal que permite a transferência de pontos, quando investimos o fixemos conscientes de mais tarde podermos recuperar o investimento.

Somos contra as pessoas que utilizam do direito de transferência para fazerem especulações fazendo disso um meio de renda.

04- Por todo o exposto, solicitamos a Vossa Excelência que intercedam junto ao Senhor Prefeito Municipal, no senti-

no sentido da não revogação da Lei vigente e que permite a transferência de "pontos de taxi" mas sim de sua regulamentação para o fim de acabar com os especuladores, pessoas que não querem explorar a atividade e só se preocupam em utilizá-la para investimento.

Para isso sugerimos:

a) Não será permitida a transferência de pontos /
so o proprietário não tiver explorando-o por período inferior a
3(tres) anos; e, que tal proibição não seja aplicada no caso de
falecimento.

b) Que, se de interesse do proprietário em arrendar o ponto, o mesmo só seja permitido desde que o arrendamento /
recaia também no veículo.

Que os veículos sejam cadastrados evitando-se
que sejam emplacados com placa de veículo de aluguel explorando a
atividade ilegalmente.

c) Que a Prefeitura estipule o valor a ser cobrado quando ocorrer as transferências de pontos.

Termos em que,

P. Deferimento.

Pirassununga, 21 de Março de 1997

Nome do Ponto

- Proprietário

- Assinatura

*Dono de
taximetro*

W

Nome do Ponto

- Proprietário

- Assinatura

Jossondra - Adão Boninatti Paulino - Adão Boninatti Paulino

Jassandra Ernesto mago

E

Jassandra Ribealdo Verana

Ribealdo Veran

~~Residencial~~

Jossondra Benedicto de Oliveira NOZEMCO

Jossondra Benedicto de Oliveira NOZEMCO

Benedicto A. Oliveira

JOSANDRA LAERTE BETTINI

~~Bettini~~

Jossondra José Soares Teixeira

Rodovaria José Peixoto Queiroz

Rodovaria - Mário do Carmo Mazzoni Paulino

RODOVIARIA = MAURICIO BERCKE

Rodovaria = EDISON CAVIEÓ

Rodovaria José Quicoli

Rodovaria Deodete Vieira de Paiva Deodete Vieira de Paiva

RODOVIÁRIA JACÓ VIEIRE PARÍZI - JUÍZ

Rodovaria Savio Ringuie Savio Ringuie

Rodovaria Genésio de Souza Bueno

Rodovaria José S. Polgaril Neto

SP-567-2099

IEP - MAURICIO BERCKE - Mauricio Bercke

Ponto 92 matriz Ipiranga

11 agosto de 1991

Câmara - CIP. 715.614.208-91

WILLIAMS

matriz = 561-2731

~~Matriz~~ ~~Carro~~

matriz - Marcos Cobalberto Berche : Marcos A. Berche

matriz - Suy Celso, rogo ~~100~~

matriz - S.M. Pedro da Oliveira

matriz = Jose Caporaso ondo

matriz Suy Chaves

matriz Antonio da Rantis

matriz VALDIR PEREIRA DA SILVA ~~100~~

matriz J. Góes

P. Santo Antônio 5612155-

II Raymundo Duttil fil)

II Lázaro da Cunha da Silva

II Caporaso Santo Tacorino ~~100~~

II Manoel Rodrigues Guerreiro ~~100~~

II José Carlos Moreira -

Lecio Gazzola

Orlando Góes Berdele